



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia SP, 26 de novembro de 2024.

Ofício nº 326/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI 036/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de denominação da atual Travessa Cosmorama para denominar-se **Travessa "JOSÉ RYUGO"**.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:223
42999852

Assinado de forma digital por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=45130234000191, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em
branco), cn=MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
Dados: 2024.11.26 10:31:14 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 036/2024

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA COSMORAMA".

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o nome da Travessa Cosmorama, que faz cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy, a qual passa a denominar-se Travessa "JOSÉ RYUGO".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 26 de novembro de 2024.

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:223
42999852

Assinado de forma digital por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=5130234000191, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
brânc), cn=MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
Dados: 2024.11.26 10:31:34 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 093 / 2024

DE 26 / 11 / 2024

Horário: 09 : 09 hrs.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia SP, 26 de novembro de 2024.

Ofício nº 327/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI 037/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo doar bem móvel, uma Imagem de Nossa Senhora Aparecida, para a Paróquia São Benedito, no Município de Urânia.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22
342999852

Assinado de forma digital por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=45130234000191, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
Dados: 2024.11.26 10:32:28 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 037/2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM
MÓVEL".

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, o bem móvel (Imagem de Nossa Senhora Aparecida), registrada sob o Patrimônio nº 5358, à PAROQUIA SÃO BENEDITO, devidamente inscrita no CNPJ 45.130.325/0009-84, localizada na Rua Catanduva, Praça da Igreja Matriz, nesta cidade e comarca de Urânia-SP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 26 de novembro de 2024.

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22
342999852

Assinado de forma digital por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=45130234000191, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
Dados: 2024.11.26 10:32:50 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº 094/2024

DE, 26.11.2024

Horário: 14:10 hrs.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 17 de dezembro de 2024.

Ofício nº 356/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI 050/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a doação de terrenos no Cemitério Municipal de Urânia às pessoas de famílias de baixa renda, sem condições financeiras para adquiri-los.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e as respectivas construções para as famílias de pessoas sepultadas no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA ÓBITO
BENEDITO DOS REIS PIN	Av. Presidente Kennedy, nº 1079, Centro, Urânia/SP.	12/10/2024
APARECIDA SONIA FUZARO FURILE	Rua 06, nº 220, Centro Sul, Santa Fé do Sul/SP.	11/12/2024
CLARISMUNDO INACIO TEODORO	Sítio Santo Inacio, Córrego Comprido, Urânia/SP.	14/12/2024

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportarem os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções dos locais onde estão sepultadas as pessoas acima relacionadas.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 17 de dezembro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

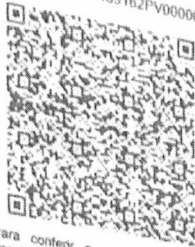
PROTÓCOLO Nº 108/24

DE 18/12/2024

Horário: 10:50 hrs.

Isaque A. Lucene
D.S.

Selo Digital n° 1463162PV000000008769246



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://relogidigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

BENEDITO DOS REIS PIN

CPF
025.838.418-23

MATRÍCULA
146316 01 55 2024 4 00005 502 0001932-60

SEXO MASCULINO FEMININO COR BRANCO PRETO AMARELO VERMELHO OUTRO ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 62 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE PARAISSO-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 141769105 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
DECIO PIN e IRACEMA FELISBERTA BARROZO PIN
RESIDENTE NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1079, CENTRO, URÂNIA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
DOZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - EM HORA IGNORADA H DIA 12 MÊS 10 ANO 2024

LOCAL DE FALECIMENTO
NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE URÂNIA/SP, LOCALIZADA NA RUA DA GLÓRIA N° 218, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CAUSA DA MORTE
INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO (CID: I21), CAUSAS ANTECEDENTES: CARDIOPATIA/ DOENÇA ISQUÊMICA CRÔNICA DO CORAÇÃO (CID: I25), HIPERTENSÃO ARTERIAL (CID: I10)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP DECLARANTE MARIANA TREVISAN PIN

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. GISELE ALMEIDA DE MACEDO CRM N° 233319

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Ato registrado no livro C-0005, folhas 502F, n° 000001932, em 14/10/2024. O falecido deixa bens a inventariar. O falecido não deixa testamento conhecido. O falecido era casado com MADALENA TREVISAN PIN, conforme o livro B-4, folhas 86, termo n° 266 do Oficial de Registro Civil de São Francisco/SP. O falecido deixa os filhos: MARIANA TREVISAN PIN 32 anos e VINICIUS TREVISAN PIN 35 anos. O falecido era titular do Título de Eleitor n° 053442860159, Zona 427, Seção 16, Urânia/SP. Era portador da CTPS n° 010909, Série 292, emitida em Urânia/SP. A declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE URÂNIA
Oficial - ANA LIGIA LIVONESI
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO N° 468, CENTRO
URÂNIA - SP
CEP: 15760000 - Tel (17) 3634-3300

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
URÂNIA, 14 de outubro de 2024

LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

SENTO DE EMOLUMENTOS

146316 - AA000008530





PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
APARECIDA SONIA FUZARO FURTILE

CPF

181.537.148-05

MATRÍCULA

115766 01 55 2024 4 00021 119 0011329 16

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casada - 56 anos

NATURALIDADE

Santa Salete - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

24.722.610-5 SSP/SP

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua 06, 220, casa

Bairro: Centro Sul Cidade: Santa Fé do Sul - SP

VALDEMAR FUZARO

ROSALIA DASÍ FUZARO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro - 18:20h

DIA

11

MÊS

12

ANO

2024

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Casa de Misericórdia, Rua 03, 1269, Centro, Santa Fé do Sul-SP

CAUSA DA MORTE

Arritmia ventricular, Choque séptico, Pneumonia grave, Diabetes melito

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério municipal Urânia - SP

DECLARANTE

Mario Furtile (cônjuge)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Maurício Aló - CRM: 97881

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

PRIMEIRA VIA. Nascida em 03/10/1968. Óbito lavrado em 12/12/2024, no livro C nº 21, à folha nº 119, sob o nº 11329. Era casada com MARIO FURTILE, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SANTA FÉ DO SUL - SP, livro 17, às fls. 84, sob nº 4474, em 07 de dezembro de 2002; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Michele, maior. Não deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. O declarante ignora os dados faltantes. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE SANTA FÉ DO SUL -SP

Tais Pinheiro Né Leão
Oficial Designada

Município e Comarca de Santa Fé do Sul - SP
Horário de Funcionamento: 09h às 11h - 13h às 17h
Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1806 - Centro
Telefone (17) 3631-6425
E-mail: cartorioregcivilsfs@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Santa Fé do Sul, 12 de dezembro de 2024.

Thais Tonzioli Maschio
ESCREVENTE

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: (11)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Thais Tonzioli Maschio
Escravente Autorizada
SANTA FÉ DO SUL - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

CLARISMUNDO INACIO TEODORO

CPF

255.186.788-60

MATRÍCULA

146316 01 55 2824 4 00005 517 0001947-41

SEXO: MASCULINO | COR: IGNORADA | ESTADO CIVIL E IDADE: CASADO - 83 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: COSMORAMA-SP | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 185562516 | ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: JOÃO INACIO TEODORO e ALVINA LOPES TEODORO
RESIDENTE NA SÍTIO SANTO INACIO, CÔRREGO COMPRIDO, URÂNIA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: QUATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - ÀS 17:28 H | DIA: 14 | MÊS: 12 | ANO: 2024

LOCAL DE FALECIMENTO: NA SANTA CASA DE URÂNIA, LOCALIZADA NA RUA DA GLÓRIA N° 218, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CAUSA DA MORTE: INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA (CID: J960), CAUSAS ANTECEDENTES: PARADA CARDÍACA (CID: I46), CARDIOPATIA (CID: I25), HIPERTENSÃO ARTERIAL (CID: I10)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP | DECLARANTE: ELIZABETI INACIO TEODORO BUZZINARO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dra. GISELE ALMEIDA DE MOURA CRM N° 233319

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER: Ató registrado no livro C-0005, folhas 517V, n° 000001947, em 17/12/2024. O falecido deixa bens a inventariar. O falecido não deixa testamento conhecido. O falecido era casado com MARIA BERNARDINO TEODORO, conforme o livro B-5, folhas 280, termo n° 1376 deste Oficial de Registro Civil. O falecido deixa os filhos: ELIZABETI INACIO TEODORO BUZZINARO 56 anos, LUCINEIDE INACIO TEODORO NEVES 55 anos, GILBERTO INACIO TEODORO VANÇO 36 anos. O falecido era titular do Título de Eleitor n° 053444690183, Zona 427, Seção 16, Urânia/SP. Cartão que recebia Benefícios n° 5447314422964408. A declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: * As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessarias para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE URÂNIA
Oficial - ANA LÍGIA LYONESI
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO N° 468, CENTRO
URÂNIA - SP
CEP: 15780-000 - Tel: (17) 3594-3300

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
URÂNIA, 17 de dezembro de 2024

LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

146316 - AA000008702

146316 - AA000008702 01/24





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 054/2025

Urânia, 12 de fevereiro de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa atender aos interesses da coletividade rural de Urânia, promovendo o fortalecimento da produção agropecuária por meio da cessão de maquinários agrícolas pertencentes ao patrimônio municipal (dois equipamentos agrícolas, registrados sob os números 1/006778 e 1/006779). A medida tem por objetivo fomentar a atividade econômica local, possibilitando que pequenos e médios produtores tenham acesso a equipamentos essenciais para o desenvolvimento de suas produções.

A proposta encontra amparo na competência do Município, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal, no que se refere à promoção da atividade agropecuária e ao apoio a associações comunitárias para o desenvolvimento local.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, de grande relevância para o setor agrícola do Município de Urânia.

IVAN SOUBHIA
GARCIA:045073
40802

Assinado de forma digital
por IVAN SOUBHIA
GARCIA:04507340802
Dados: 2025.02.12
14:39:38 -03'00'

Ivan Soubhia Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo*

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a cessão de uso de maquinários agrícolas de propriedade do Município de Urânia à Central das Associações do Município de Urânia - CAMU e dá outras providências.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante lavratura de Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, o uso de maquinários agrícolas (dois equipamentos agrícolas, registrados sob os números 1/006778 e 1/006779) pertencentes ao patrimônio do Município de Urânia à Central das Associações do Município de Urânia - CAMU, nos termos desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso terá prazo de dez anos, podendo ser renovada mediante justificativa de interesse público e aprovação do Poder Executivo.

Art. 3º A Central das Associações do Município de Urânia - CAMU deverá utilizar os maquinários exclusivamente para atividades de interesse público, destinadas ao incentivo da produção agropecuária no município, ficando vedado o uso para fins particulares.

Art. 4º Compete à Associação:

I - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos maquinários;

II - Apresentar relatórios periódicos ao Poder Executivo sobre a utilização dos bens cedidos;

III - Permitir a fiscalização pelo Município quanto ao uso adequado dos bens.

Art. 5º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ou a utilização dos bens cedidos para fins diversos do previsto no Art. 3º implicará na imediata revogação da cessão e na reintegração dos bens ao patrimônio municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

Art. 6º As despesas com eventuais reparos ou substituição de peças correrão por conta da Central das Associações do Município de Urânia - CAMU, sem ônus ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 12 de fevereiro de 2025.

IVAN SOUBHIA Assinado de forma digital
por IVAN SOUBHIA
GARCIA:045073 GARCIA:04507340802
40802 Dados: 2025.02.12
14:40:05 -03'00'

Ivan Soubhia Garcia
Prefeito de Urânia

PROCOLO Nº 015, 25
de 12, 02, 25

Horário: 14:55 Hrs.

Isaque A. Lucena
Dir. Sec



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc, apresenta a essa Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Urânia, a forma de concessão, processamento e pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de numerário para pronto pagamento de pequenas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Artigo 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor efetivo ou comissionado, a fim de dar condições para quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal, ou para serviços judiciais, despesas de cartório e oficiais de justiça, ou para refeições com autoridades e visitantes, dentro ou fora do Município.

Artigo 3 - Para efeitos de aplicação desta Resolução, consideram-se:

I – ADIANTAMENTO: entrega de valores a servidor público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

II – SERVIDOR RESPONSÁVEL: servidor do quadro de pessoal que seja responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de adiantamento, de acordo com a autorização, por Portaria, do ordenador de despesas e da destinação por ele estabelecida;

III – ORDENADOR DE DESPESAS: Presidência da Câmara Municipal.

IV – SERVIDOR EM ALCANCE: servidor que não tenha prestado contas do adiantamento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;

V – PRESTAÇÃO DE CONTAS: comprovação de que os recursos foram aplicados de acordo com a Legislação;

VI – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL: processo administrativo formalizado pelo ordenador de despesas com vistas a apurar a ocorrência de dano ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do numerário liberado a título de adiantamento ou ainda quando o servidor responsável não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado;

VII – CARTÃO DE PAGAMENTO – instrumento de pagamento operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas no ato concessivo de adiantamento.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

Parágrafo Único - Nenhum adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 4º - Os pagamentos efetuados através de adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

Artigo 5º - O regime de adiantamento será aplicável às seguintes espécies de despesas:

- I - extraordinárias e urgentes que não possam aguardar o processamento normal;
- II - serviços judiciais, despesas de cartório e oficiais de justiça;
- III - despesas miúdas de pronto pagamento não superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- IV - refeições com autoridades e visitantes, dentro ou fora do Município.
- V - material de consumo;
- VI - serviços de terceiros;

Artigo 6º - Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizarem com:

I - selos postais, telegramas, material de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanches, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força, gás, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II - encadernação avulsa e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - serviços de recuperação de pneus, estacionamento, combustíveis, serviço de guincho e, demais necessidades em trânsito; e

IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que, devidamente justificada.

Artigo 7º - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo contínuo, correrão por conta dos itens orçamentários próprios, e seguirão o processamento normal de despesas na forma da legislação aplicada.

Parágrafo Único - O valor máximo de cada liberação na modalidade pequeno vulto e de pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite fixado para a dispensa de licitação de compras e materiais e outros serviços previstos na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO II DAS SOLICITAÇÕES DE ADIANTAMENTO

Artigo 8º - As solicitações de adiantamento deverão ser dirigidas à Presidência, exclusivamente, conforme formulário padrão que deverá conter os seguintes dados:

- I - nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor responsável;



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

II – assinatura do responsável;

III – indicação do valor do adiantamento e no caso de desconhecimento técnico a cotação será realizada logo após a identificação do problema a ser solucionado;

IV – especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços com os respectivos códigos de produtos e serviços se houver);

§ 1º - No caso do inciso II, quando o agente responsável não for gestor de órgão ou unidade administrativa, a solicitação deverá ser instruída com a anuência da sua chefia imediata.

§ 2º - Prévia consulta aos fornecedores locais e sítios eletrônicos especializados no objeto da aquisição, para análise de preço de mercado é suficiente para caracterizar a aquisição mais vantajosa, observado o valor médio estimado.

Artigo 9º - As solicitações de adiantamento deverão ser autuadas na forma de Processo Administrativo, que deverá, após o processamento, ser instruído com nota de reserva antes da solicitação de autorização para emissão de empenho.

Artigo 10º - Não se concederá adiantamento:

I - para cobrir despesas já efetuadas;

II - ao servidor responsável por adiantamento, enquanto não for prestado contas e obtida a sua aprovação.

Artigo 11º - A requisição de adiantamento terá como prazo final para sua solicitação o dia 05 de dezembro de cada exercício financeiro, e sendo tal data sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

CAPITULO III DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Artigo 12º - O prazo de aplicação dos recursos solicitados não poderá exceder 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do empenho, exceto quando tratar-se de despesa de viagens e cursos, que terão prazo de aplicação equiparado à duração do evento.

Artigo 13º - Todos os adiantamentos concedidos serão aplicados até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada exercício financeiro, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único - Nos casos de justificada necessidade da prorrogação do prazo de aplicação estabelecido neste artigo, deverá o servidor responsável requerer em pedido fundamentado à Presidência que, por análise de oportunidade e conveniência, poderá estender o prazo, respeitado o disposto no art. 12 desta Lei.

Artigo 14º - O regime de adiantamento não desobriga o servidor responsável do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

Artigo 15º - O adiantamento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo de responsabilidade do servidor responsável qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

CAPITULO IV DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO

Artigo 16º - Os processos de adiantamento terão prioridade na sua tramitação, ressalvados os casos para a defesa pública.

Artigo 17º - Autorizada, a despesa será empenhada nas dotações orçamentárias próprias e paga em favor do responsável indicado no processo.

Artigo 18º - Cabe à Seção de Contabilidade verificar, antes da emissão da nota de empenho, se cumpridas as disposições do Capítulo II, desta Lei, e restituir os autos ao responsável para providenciar eventual correção.

CAPITULO V DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Artigo 19º - O responsável pelo adiantamento poderá, excepcionalmente e mediante recibo, conceder total ou parcialmente o valor recebido à sua disposição a outro agente público, que para efeito desta Resolução será considerado corresponsável pelo adiantamento.

§ 1º - O agente público que, mediante recibo, receber valores a título de adiantamento, deverá prestar contas diretamente ao responsável pelo adiantamento, cabendo-lhe observar todas as normas e prazos fixados nesta lei.

§ 2º - À ausência de prestação de contas ou prestação em desacordo com o disposto nesta Resolução acarretará ao agente público corresponsável a responsabilidade individual pelo ato comissivo ou omissivo.

Artigo 20º - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante discriminado da despesa.

Parágrafo único - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

Artigo 21º - Cada nota fiscal ou recibo deverão conter o nome, endereço e o CNPJ da Câmara Municipal de Urânia, sendo que os documentos de cunho fiscal emitidos via cupons deverão obrigatoriamente conter pelo menos o CNPJ respectivo.

Artigo 22º - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou do serviço correspondente.

CAPITULO VI DO RECEBIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 23º - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Câmara Municipal de Urânia, mediante depósito bancário na mesma conta em que extraiu o recurso.

Artigo 24º - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação, observando-se o prazo estabelecido no art. 12 desta Resolução.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

CAPITULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 25º - O responsável prestará contas do adiantamento recebido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o período final de aplicação.

Artigo 26º - A prestação de contas far-se-á mediante protocolo, na Seção de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - impresso com discriminação das despesas realizadas;

II - documentos das despesas realizadas, acompanhados das justificativas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso I deste artigo;

III - recibo dos valores repassados a outro agente público, nos termos indicado no art. 19 desta Resolução;

IV - comprovante de depósito de eventual saldo.

V - extrato da conta bancária, comprovando o crédito e a movimentação dos saques, apresentando saldo zerado, se for o caso;

VI - fatura do Cartão de Pagamento da Câmara Municipal emitida por instituição financeira credenciada, se for o caso;

VII - comprovantes, em original, das despesas realizadas, emitidos em data igual ou posterior à data do crédito em conta ou da liberação do limite no Cartão de Pagamento e compreendida dentro do período fixado para aplicação;

VIII - comprovante de devolução do numerário, se houver;

IX - comprovante de recolhimento de tributos, se for o caso;

Artigo 27º - Não serão aceitos documentos em desacordo com o parágrafo único do art. 20 desta Resolução, ou com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refiram à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

§ 1º - Os cupons fiscais, comprovantes de depósito ou outros tipos de documentos impressos em papel térmico, além do documento original, deverão ser entregues cópias reprográficas a fim de evitar ilegitimidade.

Artigo 26º - Se o responsável pelo adiantamento não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, a Presidência deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único - Os valores impugnados e que haja a anuência do responsável pelo adiantamento poderão ser descontados na folha de pagamento.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

CAPITULO VIII DO CARTÃO DE PAGAMENTO

Artigo 27º - O Cartão de Pagamento é instrumento de pagamento, emitido em nome da Câmara Municipal de Urânia e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites desta Resolução.

Artigo 28º - Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos, a utilização do Cartão de Pagamento para pagamento de despesas poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Art. 5º e Art. 6º desta Resolução.

Artigo 29º - Além de outras responsabilidades estabelecidas nesta Resolução, para os efeitos da utilização do Cartão e Pagamento, à Presidência caberá:

I - definir o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;

II - alterar o limite de utilização e de valor; e

III - autorizar a pessoa responsável visando expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao estabelecimento bancário.

Parágrafo Único - O portador do Cartão de Pagamento é responsável pela sua guarda e uso.

Artigo 30º - É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do Cartão de Pagamento.

Artigo 31º - Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do Cartão de Pagamento.

Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica às taxas de utilização do Cartão de Pagamento no exterior e aos encargos por atraso de pagamento.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32º - Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o art. 26, a Seção de Contabilidade verificará se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam atendê-las.

§ 1º - Os prazos para cumprimento das exigências a que se refere este artigo não poderão ser superiores a 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A análise das contas pela Seção de Contabilidade não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo dos documentos a que se refere o art. 26 desta Lei.

Artigo 33º - Quando as contas não forem aprovadas pela Seção de Contabilidade, os autos deverão ser remetidos ao Controle Interno para exame fiscal e parecer e, posteriormente, remetidos à Presidência para avaliação quanto a eventual aplicação de sanções, conforme cada caso.

Artigo 34º - Em sendo as contas consideradas aprovadas de acordo com a presente Resolução, a Seção de Contabilidade encaminhará o processo ao Controle Interno, para exame fiscal e parecer.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

Artigo 35º - Com o parecer do Controle Interno o processo será restituído à Seção de Contabilidade para as seguintes providências:

I - nos casos das contas terem sido aprovadas:

a) arquivar o processo do adiantamento e prestação de contas em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II - na hipótese da aprovação de contas condicionadas à determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas; e

b) adotar as medidas indicadas no inciso I deste artigo.

III - na hipótese de não terem sido aprovadas as contas, devem seguir a orientação determinada pelo Controle Interno em seu parecer.

Artigo 36º - Será dada ciência à Autoridade que concedeu o adiantamento de toda a sua tramitação.

Artigo 37º - Fica autorizada a expedição dos atos necessários à implementação desta Resolução, bem como para dirimir os casos omissos.

Câmara Municipal de Urânia, 27 de janeiro de 2025.

David Rodrigues Meneses
Presidente

Roberto Toshio Mimura
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 00X...../2025
DE, 27, 01,/2025
Horário: 15:33 hrs.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO/MENSAGEM
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 12 de fevereiro de 2025.

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar aos nobres Vereadores o incluso Projeto de Resolução que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal de Urânia, e dá outras providências.

A presente proposta de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, visa possibilitar a concessão da Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Urânia.

A revisão geral anual, de **4,83%**, tem previsão legal no Art. 37, inciso X da Constituição Federal e, portanto, diante da possibilidade orçamentária e financeira, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, está sendo aplicada uma reposição no percentual correspondente a **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento), junto à concessão de aumento real no percentual de **3,17%**, totalizando um reajuste total de **8%** por cento na escala de vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2025.

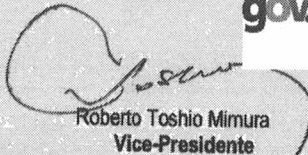
O aumento na folha de pagamento, com a aplicação do reajuste, não acarretará comprometimento da execução orçamentária da Câmara e também guarda consonância com as regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o impacto financeiro emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Urânia.

Contamos com a aprovação dos Ilustres Senhores Vereadores, manifestamos a nossa admiração e respeito.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 12/02/2025 13:34:07-0900
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

David Rodrigues Meneses
Presidente


Roberto Toshio Mimura
Vice-Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA SIEBRA
Data: 12/02/2025 20:09:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

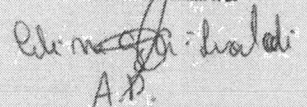
Katia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 017/2025

DE 12/02/2025

Horário: 15:50 Hrs.


A.P.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia/SP, apresenta a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Altera-se o Anexo II – Escala de Vencimentos e Promoções - da Resolução nº 165, de 20 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, ao qual passa a vigorar conforme o Anexo I - Escala de Vencimentos e Promoções, desta Resolução.

Artigo 2º - Considerando, no mínimo, os índices inflacionários do período, está sendo aplicada uma revisão geral anual de 8%, sendo aplicada uma reposição no percentual correspondente a 4,83% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), junto à concessão de aumento real no percentual de 3,17%, na Escala de Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Urânia, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§1 - A data-base para fins de revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Urânia, fica mantida em 1º de janeiro de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Legislativo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 12 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 12/02/2025 13:36:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

David Rodrigues Meneses
Presidente

Roberto Toshio Mimura
Vice-Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA SIEBRA
Data: 12/02/2025 20:03:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA									
ESCALA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÕES (EM REAIS) - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025									
REF.	2024	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025
	A	A + 8%	B (5 ANOS)	C (10 ANOS)	D (15 ANOS)	E (20 ANOS)	F (25 ANOS)	G (30 ANOS)	H (35 ANOS)
1	R\$ 1.415,55	R\$ 1.528,79	R\$ 1.605,23	R\$ 1.681,67	R\$ 1.758,11	R\$ 1.834,55	R\$ 1.910,99	R\$ 1.987,43	R\$ 2.063,87
2	R\$ 1.443,31	R\$ 1.558,77	R\$ 1.636,71	R\$ 1.714,65	R\$ 1.792,59	R\$ 1.870,53	R\$ 1.948,47	R\$ 2.026,41	R\$ 2.104,35
3	R\$ 1.501,45	R\$ 1.621,57	R\$ 1.702,64	R\$ 1.783,72	R\$ 1.864,80	R\$ 1.945,88	R\$ 2.026,96	R\$ 2.108,04	R\$ 2.189,11
4	R\$ 1.531,78	R\$ 1.654,32	R\$ 1.737,04	R\$ 1.819,75	R\$ 1.902,47	R\$ 1.985,19	R\$ 2.067,90	R\$ 2.150,62	R\$ 2.233,34
5	R\$ 1.563,05	R\$ 1.688,09	R\$ 1.772,50	R\$ 1.856,90	R\$ 1.941,31	R\$ 2.025,71	R\$ 2.110,12	R\$ 2.194,52	R\$ 2.278,93
6	R\$ 1.595,26	R\$ 1.722,88	R\$ 1.809,02	R\$ 1.895,17	R\$ 1.981,31	R\$ 2.067,46	R\$ 2.153,60	R\$ 2.239,75	R\$ 2.325,89
7	R\$ 1.669,32	R\$ 1.802,87	R\$ 1.893,01	R\$ 1.983,15	R\$ 2.073,30	R\$ 2.163,44	R\$ 2.253,58	R\$ 2.343,73	R\$ 2.433,87
8	R\$ 1.679,87	R\$ 1.814,26	R\$ 1.904,97	R\$ 1.995,69	R\$ 2.086,40	R\$ 2.177,11	R\$ 2.267,82	R\$ 2.358,54	R\$ 2.449,25
9	R\$ 1.704,71	R\$ 1.841,09	R\$ 1.933,14	R\$ 2.025,20	R\$ 2.117,25	R\$ 2.209,30	R\$ 2.301,36	R\$ 2.393,41	R\$ 2.485,47
10	R\$ 1.741,18	R\$ 1.880,47	R\$ 1.974,50	R\$ 2.068,52	R\$ 2.162,55	R\$ 2.256,57	R\$ 2.350,59	R\$ 2.444,62	R\$ 2.538,64
11	R\$ 1.778,84	R\$ 1.921,15	R\$ 2.017,20	R\$ 2.113,26	R\$ 2.209,32	R\$ 2.305,38	R\$ 2.401,43	R\$ 2.497,49	R\$ 2.593,55
11.1	R\$ 1.848,62	R\$ 1.996,51	R\$ 2.096,34	R\$ 2.196,16	R\$ 2.295,99	R\$ 2.395,81	R\$ 2.495,64	R\$ 2.595,46	R\$ 2.695,29
12	R\$ 2.007,14	R\$ 2.167,71	R\$ 2.276,10	R\$ 2.384,48	R\$ 2.492,87	R\$ 2.601,25	R\$ 2.709,64	R\$ 2.818,02	R\$ 2.926,41
13	R\$ 2.059,22	R\$ 2.223,96	R\$ 2.335,16	R\$ 2.446,35	R\$ 2.557,55	R\$ 2.668,75	R\$ 2.779,95	R\$ 2.891,14	R\$ 3.002,34
14	R\$ 2.206,06	R\$ 2.382,54	R\$ 2.501,67	R\$ 2.620,80	R\$ 2.739,93	R\$ 2.859,05	R\$ 2.978,18	R\$ 3.097,31	R\$ 3.216,44
15	R\$ 2.684,56	R\$ 2.899,32	R\$ 3.044,29	R\$ 3.189,26	R\$ 3.334,22	R\$ 3.479,19	R\$ 3.624,16	R\$ 3.769,12	R\$ 3.914,09
16	R\$ 2.832,22	R\$ 3.058,80	R\$ 3.211,74	R\$ 3.364,68	R\$ 3.517,62	R\$ 3.670,56	R\$ 3.823,50	R\$ 3.976,44	R\$ 4.129,38
17	R\$ 3.293,11	R\$ 3.556,56	R\$ 3.734,39	R\$ 3.912,21	R\$ 4.090,04	R\$ 4.267,87	R\$ 4.445,70	R\$ 4.623,53	R\$ 4.801,35
18	R\$ 3.930,63	R\$ 4.245,08	R\$ 4.457,33	R\$ 4.669,59	R\$ 4.881,84	R\$ 5.094,10	R\$ 5.306,35	R\$ 5.518,60	R\$ 5.730,86
19	R\$ 4.023,47	R\$ 4.345,35	R\$ 4.562,61	R\$ 4.779,88	R\$ 4.997,15	R\$ 5.214,42	R\$ 5.431,68	R\$ 5.648,95	R\$ 5.866,22
20	R\$ 4.072,08	R\$ 4.397,85	R\$ 4.617,74	R\$ 4.837,63	R\$ 5.057,52	R\$ 5.277,42	R\$ 5.497,31	R\$ 5.717,20	R\$ 5.937,09
21	R\$ 4.256,60	R\$ 4.597,13	R\$ 4.826,98	R\$ 5.056,84	R\$ 5.286,70	R\$ 5.516,55	R\$ 5.746,41	R\$ 5.976,27	R\$ 6.206,12
22	R\$ 4.836,26	R\$ 5.223,16	R\$ 5.484,32	R\$ 5.745,48	R\$ 6.006,63	R\$ 6.267,79	R\$ 6.528,95	R\$ 6.790,11	R\$ 7.051,27
23	R\$ 5.270,86	R\$ 5.692,53	R\$ 5.977,16	R\$ 6.261,78	R\$ 6.546,41	R\$ 6.831,03	R\$ 7.115,66	R\$ 7.400,29	R\$ 7.684,91
24	R\$ 7.619,37	R\$ 8.228,92	R\$ 8.640,37	R\$ 9.051,81	R\$ 9.463,26	R\$ 9.874,70	R\$ 10.286,15	R\$ 10.697,60	R\$ 11.109,04
25	R\$ 10.185,52	R\$ 11.000,36	R\$ 11.550,38	R\$ 12.100,40	R\$ 12.650,42	R\$ 13.200,43	R\$ 13.750,45	R\$ 14.300,47	R\$ 14.850,49

SUBSÍDIOS		
SUBSÍDIOS	2024	2025
PRESIDENTE	3.967,85	3.967,85
VEREADORES	3.141,21	3.141,21



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 16 e 17 da LRF

ENTE: Câmara Municipal de Urânia/SP

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

I- METODOLOGIA DE CÁLCULO

O Projeto de Resolução nº 003/2025, propõe aplicação de índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2024, no percentual de 4,83% (quatro, oitenta e três por cento), acrescido de 3,17% (três, dezessete por cento) de aumento real, totalizando uma revisão geral anual de 8% (oito por cento) na escala de vencimentos de servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

O impacto refere-se às despesas com vencimentos, 13º salário e 1/3 de férias dos servidores efetivos e comissionados, acrescidos de encargos sociais (IPREM e INSS).

II- DO MOTIVO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal/88 (Art. 169) e lei de Responsabilidade Fiscal nº101/00 (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. A proposta apresentada pelo Projeto de Resolução nº 003/2025, está relacionada à **revisão geral anual dos vencimentos e salário do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal do Município de Urânia/SP, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/88.**

III- DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Custo da Folha de Pagamento Atual – 2024 (acrescido de previsão de licença prêmio em pecúnia, bem como, aumento de 3 novos quinquênios, ambos para 2025)

DENOMINAÇÃO	Qtd	Custo Anual com Folha de Pagamento	Custo Anual com Encargos	Custo Anual Total (Vencimentos e Encargos)
Agentes Políticos	9	346.029,00	47.138,00	393.167,00
Servidores Efetivos e Comissionados	6	333.073,00	64.134,00	397.207,00
Total 2025	15	679.102,00	111.272,00	790.374,00



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

Custo da Folha de Pagamento + Encargos + Reajuste de 8% nos vencimentos dos servidores.

DENOMINAÇÃO	Qtd	Custo Anual Atual Folha e Encargos sem reajuste	Reajuste PR nº 003/2025	Custo Anual Folha e Encargos com Reajuste
Agentes Políticos (0%)	9	393.167,00	0,00	393.167,00
Servidores Efetivos e Comissionados (8%)	6	397.207,00	31.776,56	428.983,56
Total	15	790.374,00	31.776,56	822.150,56

Memória de cálculo

Custo atual da folha com encargos, sem reajuste: 790.374,00

Reajuste PR 003/2025 = 31.776,56

Previsão de gastos em 2025 com reajustes = 822.150,56

Aumento mensal = 2.648,05

Aumento total no Ano 2025 = 31.776,56

Portanto, o percentual de Reajuste Geral nos vencimentos dos servidores previsto pelo PR 003/2025, implicará em um aumento mensal de R\$2.648,05 e um aumento anual no valor de R\$31.776,56, relativo aos gastos com pessoal deste legislativo.

IV- DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

FECHAMENTO - EXERCÍCIO 2024 (BASE DE CÁLCULO)

	R\$	%
RCL - Receita Corrente Líquida Acumulada	39.589.043,32	100
DTP - Despesa Total Com Pessoal	742.118,87	1,87

IMPACTO POR EXERCÍCIO (2025, 2026 e 2027) – ACUMULATIVO

EXERCÍCIO DE 2025	
Custo da folha 2025 sem reajuste	R\$790.347,00
Acréscimo do Proj. Res 003/2025 a partir de jan/2025	R\$31.776,56
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025	R\$ 822.150,56
Previsão RCL para 2025 = 2024 + (8%)	R\$ 42.756.000,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2025	1,92%
Aumento % em Relação ao exercício de 2024	0,05%

EXERCÍCIO DE 2026	
Gasto c/ Pessoal Previsto p/ 2025	R\$ 822.150,56
Previsão de reajuste anual 2026 (5%)	R\$ 41.107,52
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2026	R\$ 863.258,08
Previsão RCL para 2026 (5%)	R\$44.893.800,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2026	1,92%
Aumento % em Relação ao exercício de 2025	0,00%



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

EXERCÍCIO DE 2027	
Gasto c/ Pessoal Previsto p/ 2026	R\$ 863.258,08
Previsão de reajuste anual 2027 (5%)	R\$43.162,90
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2027	R\$906.420,98
Previsão RCL para 2027 (5%)	R\$47.138.490,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2027	1,92%
Aumento % em Relação ao exercício de 2026	0,00%

Considerando o reajuste anual de 8% aplicado na escala de vencimentos dos servidores do quadro de pessoal deste Legislativo, proposto pelo PR nº 003/2025, o impacto financeiro e orçamentário demonstra um aumento percentual de 0,05 para o exercício de 2025 em relação ao exercício de 2024. Para os Exercícios de 2026 e 2027 o impacto não demonstra previsão de aumento no percentual. O percentual previsto de gastos com pessoal para o exercício de 2025, 2026 e 2027 será de 1,92%, permanecendo dentro do limite prudencial de 5,70% (parágrafo único do art. 22 da LRF), e conseqüentemente permanecendo dentro do limite Máximo de 6,00% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).

V- DOS LIMITES DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO – Art. 29-A, §1º da Constituição Federal (EC nº25/00).

FOLHA DE PAGAMENTO PREVISTA PARA 2025 “SEM REAJUSTE” (SEM ENCARGOS)

FUNCIONÁRIOS -----	R\$333.073,00
AGENTES POLÍTICOS -----	R\$346.029,00
TOTAL: -----	R\$679.102,00

FOLHA DE PAGAMENTO 2025 COM REAJUSTE (8%) PR 003/2025 (SEM ENCARGOS)

FUNCIONÁRIOS = R\$359.718,84 (R\$333.073,00 + 8%)

AGENTES POLÍTICOS = R\$346.029,00

PREVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 2025 COM REAJUSTE = R\$705.747,84

a) Exercício de 2025

Orçamento do Legislativo Aprovado	1.155.000,00
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (8%)	705.747,84
Percentual estimado em 31/12/2025	61,10%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

b) Exercício de 2026

Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	1.212.750,00
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	741.035,23
Percentual estimado em 31/12/2026	61,10%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

c) Exercício de 2027

Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	1.273.387,50
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	778.086,99
Percentual estimado em 31/12/2027	61,10%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

De acordo com o Art. 29-A, §1º da Constituição Federal (EC nº25/00), o limite Máximo de gastos com folha de pagamento para o Poder Legislativo é de até 70% (setenta por cento) de seu duodécimo.

Com a aplicação do índice de revisão proposto pelo PR nº 003/2025, os gastos com folha atingiram um percentual de 61,10% para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, ficando dentro do limite Máximo exigido pela CF/88, que é de 70%.

VI- DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos da lei, **declara** que as despesas propostas pelo Projeto de Resolução nº003/2025 estarão dentro dos valores normais dos recursos destinados ao Legislativo nos últimos anos, portanto, com compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, além de não comprometer os limites estabelecidos pela Constituição Federal e a LC 101/2000.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAVID RODRIGUES MENESES

Data: 12/02/2025 12:51:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Rodrigues Meneses
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEAN VICTOR DOMINGUES DA CRUZ

Data: 11/02/2025 23:09:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gean Victor Domingues da Cruz
Contador



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO/MENSAGEM
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 12 de fevereiro de 2025.

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar aos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Resolução que dispõe sobre a manutenção da Concessão de Cestas Básicas aos Servidores da Câmara Municipal de Urânia.

O referido Projeto de Resolução visa a adequação do pagamento das cestas básicas, considerando no mínimo, os índices inflacionários do período. Diante da possibilidade orçamentária e financeira, o reajuste será de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor atualmente praticado, passando de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Contamos com a aprovação dos Ilustres Senhores Vereadores e manifestamos a nossa admiração e respeito.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 12/02/2025 13:18:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Rodrigues Meneses
Presidente

Roberto Toshio Mimura
Vice-Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA SIEBRA
Data: 12/02/2025 20:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 18, 2025

de 12.02.2025

às 15,50 Hrs.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

“AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTINUAR A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a continuar com a concessão de cestas básicas aos seus Servidores Efetivos e Comissionados.

Artigo 2º - Receberão o benefício de que trata esta Resolução, todos os servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O valor máximo da cesta básica, a ser fornecida mensalmente aos servidores da Câmara Municipal, passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Não terão direito ao recebimento do benefício os servidores que estiverem afastados ou em licença.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica em casos de licença-prêmio.

Artigo 5º - O valor do benefício previsto nesta Resolução permanecerá sendo concedido mediante crédito em folha de pagamento mensal, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também não será computado para cálculo de quaisquer benefícios sejam trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.

Artigo 6º - A concessão dos benefícios desta Resolução cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor do quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Perderá o direito do benefício de que trata esta Resolução, o servidor ou funcionário que no mês de referência do mesmo, por qualquer motivo, deixar de comparecer ao serviço, exceto por gozo regular de férias, licença prêmio ou doença do próprio servidor ou funcionário.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal, no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 12 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 12/02/2025 13:19:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Rodrigues Meneses
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA SIEBRA
Data: 12/02/2025 20:38:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

PROCOLO Nº 18 / 2025

DE 12 / 02 / 2025

Horário: 15:50 Hrs.

S.A.P.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.: - cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025 Art. 16 e 17 da LRF

ENTE: Câmara Municipal de Urânia/SP

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027

I – FINALIDADE:

Disponibilidade Financeira e Orçamentária para reajuste do cartão alimentação dos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Legislativo.

ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL “PR 004/2025” (28,20%)		
Qtd de cartão	Valor unitário	Gasto mensal total
6	R\$500,00	R\$3.000,00

ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL “2025, 2026 e 2027”		
Exercício/Período	Valor Mensal	IMPACTO Anual
2025 PR 004/2025	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00
2025(+) 30% = 2026	R\$3.840,00	R\$ 46.080,00
2026 (+) 30% = 2027	R\$4.992,00	R\$ 59.904,00

II- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto possui dotação orçamentaria conforme **relatório em anexo**, para atender ao PR 004/2025, dispondo de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal de Urânia - SP, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAVID RODRIGUES MENESES

Data: 12/02/2025 12:51:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Rodrigues Menezes
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEAN VICTOR DOMINGUES DA CRUZ

Data: 11/02/2025 23:09:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gean Victor Domingues da Cruz
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE URANIA

AV. PRESIDENTE KENNEDY - 1474
51842185/0001-12 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 01/01/2025

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE URANIA				
01				CÂMARA				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010100				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0015				Administração Legislativa				
01 031 0015 2038 0000				Manutenção das Funções Legislativas				
010				3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	0,00			36.000,00
					0,00			36.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
					0,00			36.000,00
					0,00			36.000,00
TOTAL GERAL					36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
					0,00			36.000,00
					0,00			36.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

GEAN VICTOR DOMINGUES DA CRUZ
Data: 11/02/2025 23:09:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 12/02/2025 12:51:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025

“DISPÕE SOBRE O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A RESPEITO DA PETIÇÃO Nº 001/2025”

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, apresenta a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - A Comissão de Justiça e Redação opina pela **REJEIÇÃO** da Petição nº 001/2025, mantendo-se o Ato nº 002 de 13 de janeiro de 2025, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Urânia.

Artigo 2º - Tratando-se de decisões acerca dos subsídios dos Agentes Políticos, a decisão será sempre submetida ao plenário da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

JOÃO JOVINO BATISTA
Membro

PROTOCOLO Nº 019/2025

DE, 13/02/2025

Horário: 09:50 hrs.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das informações prestadas na presente **Petição 01/2025**, de autoria do Vereador Rodrigo Luiz de Oliveira Mota, após os estudos que se fazem necessários à matéria em questão, **OPINA**:

Analisando a referida Petição, esta informa a controvérsia acerca da retroatividade do valor dos subsídios ao fixado no ato fixatório em 2020, ou a manutenção do valor dos subsídios referenciados em dezembro de 2024, com a incidência das recomposições inflacionárias.

Conclui-se, após análise com os demais membros da Comissão, que esta comissão **OPINA** com fulcro no **Art. 211**, do Regimento Interno desta Casa de Leis, pela manutenção dos subsídios referentes a dezembro de 2024, bem como que seja elaborado um Projeto de Resolução que deverá ser encaminhado para votação em plenário.

É meu **RELATÓRIO**.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO TOSHIO MIMURA

Relator

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA

Presidente

JOÃO JOVINO BATISTA

Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PETIÇÃO N.º 001/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 22 de janeiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA, com fulcro no artigo 211 do Regimento Interno, e demais disposições legais pertinentes, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ajuizar a presente petição:

I. DOS FATOS

No dia 13 de janeiro de 2025, foi elaborado e publicado o Ato nº 002 de autoria da Presidência desta Casa de Leis, que torna público os Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Urânia Exercício 2025-2028 e dá outras providências.

Haja vista a controvérsia acerca da retroatividade do valor dos subsídios ao fixado no ato fixatório em 2020 ou a manutenção do valor dos subsídios referenciados em dezembro de 2024 com a incidência das recomposições inflacionárias.

Diante o exposto acima, entendo ser necessário o encaminhamento dessa matéria para a análise e julgamento do Plenário.

Desta forma, na certeza de contar com a sua habitual atenção e acolhimento, expresso antecipado agradecimentos e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos. Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Vereador

PROTOCOLO Nº 17.....125.....

DE, 22.....01.....125.....

Horário: 09.....15.....hrs.


Tiago Henrique da Silva
Escrivário



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATO Nº 002/2025

“TORNA PÚBLICO OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA EXERCÍCIO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc.

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, em face da incumbência atribuída pelo artigo 367, “caput”, do Regimento Interno no que confere a controvérsia acerca da fixação dos subsídios dos vereadores, para o exercício de 2025, se será fixado o subsídio retroativo ao último ato fixatório realizado em 2020, ou se será fixado o de dezembro de 2024 com as correções inflacionárias. Foi solicitado por esta Presidência por meio do requerimento n.º 001/2025, acerca do tema, a emissão de parecer jurídico onde a Assessoria Jurídica da Casa, OPINOU pela manutenção das recomposições inflacionárias aplicadas sobre o subsídio inicial fixado em 2020. Sendo assim, DECIDO nos seguintes termos, publicar o seguinte ATO:

ATO:

Art. 1º - ACOLHO como razão de decidir o parecer jurídico exarado acerca do tema, e MANTENHO a continuidade do subsídio inicial fixado com os índices de atualizações inflacionárias, devendo ser o subsídio do vereador de R\$ 3.141,21 (três mil cento e quarenta e um reais e vinte e um centavos) para os vereadores e R\$ 3.967,85 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Determino que se dê ciência a todos os demais vereadores, e se, caso queiram com base no artigo 211, “caput”, do Regimento Interno interponham recurso contra esta decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência, por simples petição dirigida a esta Presidência.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia, 13 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se e arquia-se nesta Diretoria

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

MOÇÃO DE PESAR Nº 001/2025

KATIA CRISTINA SIEBRA, Vereadora da Câmara Municipal de Urânia/SP, manifestando sua solidariedade, requer à mesa e ao plenário, para que se encaminhe à família Pereira, esta Moção de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. Edmundo Pereira Netto, nos seguintes termos:

Edmundo Pereira Netto faleceu aos 97 anos de idade na cidade de São Paulo. O Senhor Edmundo foi um dos primeiros vereadores eleitos que compuseram a Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Urânia no período de 1960 a 1963. Viúvo da Sra. Maria Aparecida Costa Pereira, era filho do Sr. Joaquim Netto e da Sra. Augusta Olympia Domingues. Pai de Joaquim Benedito Pereira (in memoriam), Francisco Antônio Pereira e José Sérgio Pereira. Avô de quatro netos: Gabriel Oliveira Pereira, Adrielli Oliveira Pereira, Heloisa Xavier Pereira, Arthur Xavier Pereira e bisavô de Joaquim Silveira Pereira.

O Senhor Edmundo nasceu em Braúna, no estado de São Paulo, e mudou-se para a cidade de Urânia no ano de 1951, onde permaneceu até 1983. Durante o período em que residiu em Urânia, dedicou-se a ajudar a população, transportando as pessoas para a cidade de Jales, quando necessitavam de consultas médicas. Foi comerciante, produtor de leite e café. Como vereador, foi eleito numa época em que o cargo não recebia subsídios.

Seu mandato foi marcado pela defesa dos direitos da população. Sendo um município recém-fundado, havia muitas demandas e poucos políticos disponíveis para defender os direitos da população. A denominação da Avenida Presidente Kennedy, através da Lei nº 198, sancionada pelo prefeito Benedito Pinto Ferreira Braga em 06 de dezembro de 1963, é fruto de sua indicação.

Dentre os vereadores que formaram a primeira legislatura, o Sr. Edmundo é o último a nos deixar.

A Câmara Municipal de Urânia oferece esta Moção de Pesar em reconhecimento pelo tempo dedicado à busca de conquistas e defesa dos interesses da população de Urânia, por meio da qual externamos nossos sinceros sentimentos de pesar a todos os familiares.

Por estes motivos, apresentamos a presente Moção de Pesar como prova do nosso apreço e da nossa admiração.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 13 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente

KATIA CRISTINA SIEBRA

Data: 14/02/2025 15:04:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KATIA CRISTINA SIEBRA

Vereadora

Assinam a presente Moção de Pesar os Vereadores:

ANDERSON CHAPICHI

Vereador

DAVID RODRIGUES MENESES

Vereador

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Vereador

JAELSON ROQUES

Vereador

**WEDERSON HENRIQUE DO
LIVRAMENTO SILVA**

Vereador

JOÃO JOVINO BATISTA

Vereador

ROBERTO TOSHIO MIMURA

Vereador

**RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA
MOTA**

Vereador